SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1213

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2015

"ALTERA A PORTARIA 170/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Altaneira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO requerimento subscrito pela servidora RITA DE CÁSSIA LIMA ALVES renunciando à função de membro da Comissão Processante para o Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, alegando motivos de foro íntimo;
CONSIDERANDO requerimento da servidora GENIARA LUIS DE SALES, alegando não possuir estabilidade em seu cargo efetivo, razão pela qual também não pode compor referida Comissão;
RESOLVE e DETERMINA:
Art. 1º -Ficam substituídos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor Antonio Rodrigues de Carvalho Filho, os membros RITA DE CÁSSIA LIMA ALVES e GENIARA LUIS DE SALES, pelos servidores ELIDEUZA DUARTE DA SILVA e CÍCERO RODRIGUES SOARES, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 170/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de junho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3D4786F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.027/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **19 de junho de 2015**, a fim de participar da 1ª Reunião do Comitê Gestor do Projeto Inclusão Produtiva de Catadores em Redes Solidárias no Estado do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de junho de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BCE49922

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.022/2015 /SAS

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** uma **diária** para viagem à cidade de **FORTALEZA**, neste Estado, no dia **19 de junho de 2015**, a fim de participar da 1ª Oficina de Confinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais-BE e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de junho de 2015.

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6F795B40

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.023/2015 /SAS

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIANA MATIAS ARRAIS,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **FORTALEZA**, neste Estado, no dia **19 de junho de 2015**, a fim de participar da 1ª Oficina de Confinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais-BE e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de junho de 2015.

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:185F8E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.023/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **VANUSIA MARIA FERNANDES,** ocupante Cargo de **PROFESSORA- FORMADORA DO PNAIC E PAIC,** duas(02) **diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **18 e 19 de junho de 2015**, a fim de participar do 1ºEncontro de Formação de Formadores de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ao 5º ano, que acontecerá no Verdes Vale Lazer Hotel.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$80,00 (oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de junho de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F7AE836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.024/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- FORMADOR DO PNAIC E PAIC,** duas(02) **diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias 18 e 19 **de junho de 2015**, a fim de participar do 1º Encontro de Formação de Formadores de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ao 5º ano, que acontecerá no Verdes Vale Lazer Hotel
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$80,00 (oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de junho de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:7F5593B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.025/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ARLINA ALVES DE SOUZA E SILVA,** ocupante Cargo de **PROFESSORA- FORMADORA DO PNAIC E PAIC,** 02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, no dia **18 e 19 de junho de 2015**, a fim de participar do 1º Encontro de Formação de Formadores de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ao 5º ano, que acontecerá no Verdes Vale Lazer Hotel.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$80,00 (oitenta reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de junho de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:22C863F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-CE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Profissionais da Saúde, para Suplementação da Assistência Médica Hospitalar no Município de Assaré durante o Exercício de 2015. Recebimento de documentos até 02 de Julho de 2015, às 12:00 horas.
O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva, Nº 415 – Vila Mota.

Assaré – CE, 18 de Junho de 2015.

BERNARDINO BEZERRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre de Assunção
Código Identificador:2B02E784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.06.18.001- PMA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização do Evento Comemorativo ao 150º Aniversário de Emancipação Política do Município de Assaré, conforme Termo de Referência.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Assaré – Rua Dr. Paiva, Nº. 415– Centro – CEP - 63.140-000 – Assaré – CE.
DATA: Dia 02 de Julho de 2015.
HORA: 09:00 horas. Maiores informações e Cópia deste Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado de Segunda–feira a Sexta-feira no horário de 08:00 horas às 12:00 horas.

Assaré – CE, 18 de Junho de 2015.

BERNARDINO BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre de Assunção
Código Identificador:D2E77222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE NOMEAÇÃO E POSSE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a dar início ao procedimento de investidura de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2013 no respectivo cargo, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ELIMARCOS SILVA DE OLIVEIRA** classificado para o cargo de **Tratorista II Escavadeira** , para que compareça no prazo de 10 (dez) dias à sede da Prefeitura Municipal de Municipal/CE, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, entre 08:00h–11:30h e 13:30h–17:00h, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** relacionada no item 6.3 do Edital nº 01/2013.

Após a análise da regularidade da documentação, que deverá ser realizada imediatamente, Vossa Senhoria será nomeada no respectivo cargo, devendo tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

O não comparecimento de Vossa Senhoria nas datas e horários definidos neste instrumento resultará na perda da vaga conquistada no certame e, por consequência, no cancelamento da investidura no respectivo cargo público.

Em caso de dúvidas, Vossa Senhoria poderá dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, no endereço acima informado.

Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 18 de Junho de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:3245E3C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE NOMEAÇÃO E POSSE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a dar início ao procedimento de investidura de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2013 no respectivo cargo, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA LUMA DOS SANTOS VIEIRA,** segunda classificável para o cargo de Cirurgião Dentista –PSF , para que compareça no prazo de 10 (dez) dias à sede da Prefeitura Municipal de Municipal/CE, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, entre 08:00h–11:30h e 13:30h–17:00h, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** relacionada no item 6.3 do Edital nº 01/2013.

Após a análise da regularidade da documentação, que deverá ser realizada imediatamente, Vossa Senhoria será nomeada no respectivo cargo, devendo tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

O não comparecimento de Vossa Senhoria nas datas e horários definidos neste instrumento resultará na perda da vaga conquistada no certame e, por consequência, no cancelamento da investidura no respectivo cargo público.

Em caso de dúvidas, Vossa Senhoria poderá dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, no endereço acima informado.

Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 18 de Junho de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:29874676

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE NOMEAÇÃO E POSSE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a dar início ao procedimento de investidura de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2013 no respectivo cargo, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ARMANDO LIMA BARRETO FILHO,** primeira classificável para o cargo de Cirurgião Dentista –PSF , para que compareça no prazo de 10 (dez) dias à sede da Prefeitura Municipal de Municipal/CE, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, entre 08:00h–11:30h e 13:30h–17:00h, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** relacionada no item 6.3 do Edital nº 01/2013.

Após a análise da regularidade da documentação, que deverá ser realizada imediatamente, Vossa Senhoria será nomeada no respectivo cargo, devendo tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

O não comparecimento de Vossa Senhoria nas datas e horários definidos neste instrumento resultará na perda da vaga conquistada no certame e, por consequência, no cancelamento da investidura no respectivo cargo público.

Em caso de dúvidas, Vossa Senhoria poderá dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, no endereço acima informado.

Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 18 de Junho de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:489A0396

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº. 009 /2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio/CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/2015.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com os arts. 2° e 5° da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com o Art. 23 da Lei Municipal n° 372/2004, de 29 de Outubro de 2004 (instituição do GSPREV), alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005, **APOSENTADORIA**, por efetivo exercício das funções de magistério , a **EUNICE RODRUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II, Ref. 13, matrícula nº 040233-8, lotada na Secretaria da Educação do Município, com proventos mensais abaixo discriminados:

DEMOSNTRATIVO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO

VALOR DA REMUNERAÇÃO
Vencimento base.....R$ 2.653,18
Adicional de tempo de serviço de 8%.....R$ 212,25
Grat.De.Inc.Profis.7%.....R$ 185,72
Total Remuneração.....R$ 3.051,15

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO
Valor Remuneração.....**R$ 3.051,15**

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, em 20 de Maio de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:372CA0F1

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 014/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 27, I da Lei Municipal n.º 372/04 de 29 de outubro de 2004, alterada pela Lei 408/2005, de 25 de outubro de 2005, ao **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA,** na condição de viúvo, da ex-servidora **FRANCISCA LIDUINA DE SOUZA SILVA,** servidora pública municipal, matrícula. 121237-0, era lotada na Secretaria da Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ingressou na Prefeitura Municipal de General Sampaio através de concurso público conforme cópia da documentação em anexo. A referida pensão se dará no percentual de 100% do valor dos vencimentos do "de cujus", cujos efeitos financeiros se darão a partir do dia 19.04.2015, ou seja, na data do óbito. A pensão em referência atualmente é de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), de acordo com o último contracheque em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CEARA), 10 de junho de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:18BC80C2

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº. 015/2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 003/2008;

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 47 da Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005 que modificou a Lei Municipal nº. 372/2004 (instituição do GSPREV), **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** a **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEIXOTO** ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº. 040220-6, lotada na Secretaria da Cultura do Município, com proventos mensais abaixo discriminados:

DEMOSNTRATIVO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO

VALOR DA REMUNERAÇÃO
Vencimento base.....R$ 291,22
Adicional de tempo de serviço de 30%.....R$ 87,37
Abono.Comp.Sal.Min.Lei573.....R$ 102,76
Total Remuneração.....R$ 481,35

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO
Valor Remuneração.....R$ 481,35
Complemento Constitucional.....R$ 306,65

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 21 de Maio de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:812D1569

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº. 016/2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio/CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 027/2014.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com os arts.2° e 5° da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com o Art.23 da Lei Municipal n° 372/2004, de 29 de Outubro de 2004(instituição do GSPREV) **APOSENTADORIA**, por efetivo exercício das funções de magistério , a **REGINA CELIA FREITAS DE SOUSA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II, Ref. 17, matrícula nº 040210-9, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos mensais abaixo discriminados:

Salário–base.....R$ 1.349,29
Adicional de tempo de serviço de 19%.....R$ 265,35
Grat.de Inc.Profis. 7% .....R$ 94,45
TOTAL.....R$ 1.709,09

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, em 10 de junho de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:84A79807

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 017/2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006/2015.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 22 da Lei Municipal nº. 372/2004 de 29 de outubro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005 (instituição do GSPREV) e o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, **APOSENTADORIA, POR IDADE,** a **SEBASTIÃO OSMAR DE MOURA,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº. 040118-8, lotado na Secretaria da Infra-Estrutura do Município, com proventos mensais proporcionais abaixo discriminados:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO:

VALOR DA REMUNERAÇÃO:
Vencimento Base.....R$ 582,44
A.T.S 14%.....R$ 81,54
Adicional Noturno.....R$ 116,49
Abon.Comp.Sal.Min.Lei 573.....R$ 89,07
Total Remuneração.....R$ 869,54

VALOR DA MÉDIA
Planilha evidenciando o cálculo da média em anexo, em conformidade.....R$ 789,78
com a regra do art. 1º da Lei Federal 10.887/2004.

VALOR PROPORCIONAL.....R$ 333,05
Tempo de contribuição = (5.388/12.775) x 789,78 =
42.17% x 789,78 = 333,05

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO.....R$ 788,00
Valor Proporcional.....R$ 333,05
Complemento Constitucional.....R$ 454,95

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 10 de junho de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:969FC2A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** as servidoras abaixo relacionadas para ocuparem os cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE:
FÁTIMA MARIA DE SOUZA FEITOZA – CPF: 111.381.223-00 – DIRETORA ESCOLAR I – E.E.I.F. JOÃO EUFRÁZIO FILHO ;
ABGAIL MARTINS BEZERRA – CPF: 822.849.033-04 – DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA I – E.E.I.F. JOÃO EUFRAZIO FILHO.

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:39B68D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 032/2015SECGERH.DE, 29 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal**No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I –**EXONERAR,**a Sra.**ABGAIL MARTINS BEZERRA, portadora do CPF: 822.849.033-04,**do Cargo em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, de**DIRETORA ESCOLAR III DA E.E.I.F. JOÃO EUFRÁZIO FILHO.**

II –Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F661D2C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 558/2015 – GAB

Ilmo. Senhor
MD/GERENTE DO BANCO DO BRASIL, S/A
Agência 122-8 – Iguatu/Ce.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente autorizar a movimentação das contas correntes mantidas no Banco do Brasil, S/A, em favor da Secretaria do Transito e Cidadania, para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, serão feitas em conjunto pelas seguintes pessoas : **JOSE ADELMO DE MELO JUNIOR , *CPF Nº 691.028.213-20(SECRETARIO DO TRANSITO E CIDADANIA) e e* FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.
Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

12.490-7
31.535-4

Iguatu CE em 16 de JUNHO de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:84CC1B0C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 559/2015 – GAB

Ilmo. Senhor
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Agência 613 - Iguatu – CE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, autorizar o cadastramento de senhas no Sistema de **Atendimento INTERNET BANKING CAIXA ,** para a conta corrente ABAIXO especificada mantida pela Prefeitura Municipal de Iguatu**SEC. DO TRÂNSITO E CIDADANIA** cadastrada no CNPJ nº 07.810.468/0001-90, junto a Caixa Econômica Federal/CEF, Agência Iguatu, Estado do Ceará.Para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, fica autorizado as seguintes pessoas : **JOSE ADELMO DE MELO JUNIOR , *CPF Nº 691.028.213-20 (SECRETARIO DO TRANSITO E CIDADANIA) e e* FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade

SEC. DO TRANSITO E CIDADANIA	**572-1**
DEMUTRAN	**573-0**

Iguatu CE em 16 de JUNHO de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:499C5CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **Designar**, **Raimunda Ferreira da Silva**, na função de Chefe de Núcleo de Suporte de Informática, matrícula n.º 47142, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para responder pelo cargo de Presidente da Comissão de Compras, a partir de 01 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A2C78228

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N°. CC-001/2015 - SECULT

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º CC-001/2015-SECULT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IGUATU JUNINO – O SÃO JOÃO DO CENTRO SUL CELEBRA OS 100 ANOS DE HUMBERTO TEIXEIRA, ETAPA REGIONAL DO CEARÁ JUNINO, EDIÇÃO 2015, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
A Comissão Permanente de Licitação do Município comunica aos interessados que no **dia 26 de junho de 2015, às 08:00 horas** (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. José Holanda Montenegro, s/nº. - Veneza - Iguatu - Ceará, estará recebendo os envelopes de "**habilitação**" e "**proposta de preços**" para a realização de sessão pública de licitação com o objetivo da contratação do objeto acima citado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EAF64B99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2015 - RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 4.11 do Edital nº 002/2015 TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação de Educadores Sociais, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
Gézia Maria Turbano de Santana	8,16	APROVADO
Vânia Maria Pereira da Rocha	8,00	APROVADO
Luzia Pereira Lavor	7,41	APROVADO
Edilânia Alberto Teles de Figueiredo	6,83	APROVADO
Cicera Cristiana Ferreira da Silva	6,66	CAD. DE RESERVA
Maria Novais dos Santos Alves	6,41	CAD. DE RESERVA
Flávia Maria dos Santos	5,16	CAD. DE RESERVA
Terezinha Olímpio de Oliveira	4,50	CAD. DE RESERVA
Maria de Fátima do Nascimento Santos	4,00	CAD. DE RESERVA
Mayara Eleyne Santos Cabral	2,83	CAD. DE RESERVA

Ficam os candidatos APROVADOS convocados para uma reunião neste dia 22 de junho de 2015 às 9h na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jardim – CE, 17 de Junho de 2015.

ANTONIA CAMPOS SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:34BA3686

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2015/040DUGET

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de Julho de 2015 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção da melhor proposta de preços para Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Expedientes e outros), conforme Termo de Referencia para manutenção das Diversas Unidades Gestoras e conforme condições do Edital e seus Anexos.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min às 11h30min.

Mauriti/CE, 18 de Junho de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:B14DFDD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.711, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes, para provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Morada Nova na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujas denominações, quantitativos e salários base estão especificados no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

§ 1°. Os cargos criados, convalidados e especificados no **ANEXO ÚNICO** desta Lei são cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, onde fica definido o número de vagas abertas à concurso público.

§ 2°. Os cargos já existentes e nominados no **ANEXO ÚNICO** têm suas vagas acrescidas nas quantidades específicas no referido anexo.

Art. 2°. Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo anterior serão providos mediante concurso público, de prova e/ou de provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3°. Os pré-requisitos, escolaridades, gratificações, atividades a serem desempenhados pelos ocupantes dos cargos e lotação dos cargos relacionados no **ANEXO ÚNICO** serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. A remuneração dos ocupantes dos cargos relacionados no **ANEXO ÚNICO** será composta pelo salário base do cargo, acrescido das demais vantagens permanentes previstas em Lei.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de junho de 2.015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO a que se refere a Lei nº 1.711, de 15 de junho de 2015.

CARGOS	VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Animador Cultural	5	40h	788,00
Auxiliar de Almoxarifado	5	40h	788,00
Bombeiro Hidráulico	2	40h	788,00
Encarregado da Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalar	6	40h	788,00
Encarregado da Copa Hospitalar	3	40h	788,00
Encarregado da Cozinha Hospitalar	3	40h	788,00
Encarregado da Desossa de Animais	2	40h	788,00
Encarregado da Lavanderia Hospitalar	3	40h	788,00
Encarregado do Atordoamento de Animais	1	40h	788,00
Encarregado de Embarque e Transporte de Animais	2	40h	788,00
Encarregado de Recepção e Curral de Espera de Animais	1	40h	788,00
Encarregado de Separação e Lavagem de Carcaças	5	40h	788,00
Encarregado de Sangria, Evisceração e Esfola de Animais	6	40h	788,00
Gari	10	40h	788,00
Músico Bombardinista	2	40h	788,00
Músico Clarinetista	4	40h	788,00
Músico Percusionista	2	40h	788,00
Músico Saxofonista (Alto)	1	40h	788,00
Músico Saxofonista (Tenor)	2	40h	788,00
Músico Trompetista	2	40h	788,00
Músico Tubista	2	40h	788,00
Operador de Bombas/Dessalinizador	17	40h	788,00
Vigia	70	40h	788,00
Almoxarife	2	40h	788,00
Motorista de Transporte Escolar	10	40h	1.156,10
Motorista de Ambulância	10	40h	1.156,10
Procurador	2	40h	3.000,00
Médico Anestesiologista	2	40h	3.825,03
Médico Auditor	1	40h	3.825,03
Médico Cirurgião Plantão 24 horas	2	40h	3.825,03
Médico Endocrinologista	1	40h	3.825,03
Médico Endoscopista	1	40h	3.825,03
Médico Ginecologista	1	40h	3.825,03
Médico Gineco-obstetra	4	40h	3.825,03
Médico Mastologista	1	40h	3.825,03
Médico Pediatra	1	40h	3.825,03
Médico Perito	2	40h	3.825,03
Médico Plantão Ambulatorial	2	40h	3.825,03
Médico Psiquiatra	1	40h	3.825,03
Médico Ultrasonografista	1	40h	3.825,03

LEGENDA
OBSERVAÇÕES:

1 - Além das vagas acima especificadas fica criado um Cadastro de Reserva com 03 (três) vezes o número de vagas.

2 - As Categorias profissionais que tenham o seu regime de carga horária modificados por Lei Federal ou por processo transitado e julgado em última instância terão as suas cargas horárias enquadradas nesta nova realidade.

*__SPMMN II__ = Servidor Público Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:33B6E23C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.708, DE 21 DE MAIO DE 2015

Institui gratificação aos servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Morada Nova – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará, poderão receber gratificação mensal de até R$ 300,00 (trezentos reais), desde que exerçam atividades além das atribuições do cargo.

Parágrafo único. A gratificação referida no parágrafo anterior não será incorporada ao salário do agente público, em nenhuma hipótese.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Morada Nova, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de maio de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8DBFDBBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.709, DE 21 DE MAIO DE 2015

Autoriza a concessão de aumento aos servidores da autarquia municipal SAAE de Morada Nova, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Morada Nova, por sua autarquia municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a proceder aumento linear em favor de seus servidores públicos detentores de cargo efetivo, num percentual único de **8%** (oito por cento), incidente sobre os vencimentos básicos e demais vantagens, percebidas mensalmente, com efeitos financeiros a partir de **1º de março de 2015**.

Art. 2º. Fica garantido aos servidores efetivos do SAAE o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) como Auxílio Alimentação, pago mensalmente.

Art. 3º. Fica garantido aos servidores efetivos do SAAE o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada filho em idade escolar até 17 (dezessete) anos, a título de salário educação, que será pago anualmente, até o mês de abril.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas a pessoal, previstas no orçamento da autarquia.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo com relação aos efeitos financeiros que retroagirão à 1º de março de 2015.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de maio de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4E210582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383 / 2014 - GP

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei Municipal nº 1541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **JOSÉ WILKER OLIVEIRA ANÍBAL**, matrícula nº 080032, do cargo de provimento em Efetivo de Agente de Transito, da Estrutura Organizacional da Autarquia Municipal de Transito – AMT.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Julho de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:62380EF9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO DE MORADA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO DE MORADA NOVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas, RESOLVE:
1 - **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO CONCURSO** para provimento dos Cargos Efetivos e formação de Cadastro de Reserva, de **Agente Municipal de Trânsito e Guarda Municipal**, fazendo de acordo com a legislação vigente e os relatórios da Comissão Deliberativa e Executora do Concurso e Comissão Organizadora do Concurso, de que trata o Edital nº 001/2014, datado de 16 de abril de 2014, com resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.
2 - A Secretaria da Administração definirá os critérios, as datas e os locais para a convocação e a posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
COMPRA-SE.

Morada Nova/CE, 18 de junho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente Municipal de Trânsito
Total de Vagas: 8 Cad. Reserva: 24

1	000004812	FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO
2	000004596	MARCOS GEORGE BARRETO NOGUEIRA
3	000004981	LÍBIO SOUSA DOS SANTOS ALVES
4	000003381	JOSEMAR FELINTO SEGUNDO
5	000006487	WANDEIRTON DE SOUSA CAVALCANTE
6	000000443	SALATIEL GOMES COSTA
7	000001583	LUCAS LEMOS SARAIVA
8	000006243	THIAGO MARINHO DE SOUSA BICA
9	000006053	FRANCISCO EDJANE RABELO
10	000000662	JOSÉ DÁRIO SAMPAIO MARIANO
11	000000875	MANOEL PINHEIRO ROMANO
12	000001503	FRANCELIO COELHO DA SILVA
13	000005161	BENICIO NEPOMUCENO DA SILVA
14	000005525	ELEVONY KENNEDY DE ANDRADE PONTES
15	000000510	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
16	000000007	MAX SIMANDRO ARAÚJO NORONHA

Cargo: Guarda Municipal
Total de Vagas: 8 Cad. Reserva: 24

1	000007282	RENATO RHEUBER COSTA SAMPAIO
2	000000408	FRANCISCO LAURO MAIA DA SILVA
3	000001520	CAMILA RODRIGUES SALDANHA
4	000004664	HENRIQUE CAVALCANTE MAIA
5	000005326	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VIANA
6	000004914	JOÃO DIEGO VENTURA DA SILVA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E963449D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 044/2015 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso XI do art. 25, da Lei Municipal 1681 de 23 de dezembro de 2014 e com o Decreto nº 006 de 27 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de 01 de maio de 2015, a pedido do servidor público municipal **ANTONIO LIMA NETO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, com lotação na Secretaria de Agricultura - SEAGRI, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida através da Portaria nº 464/2014 – GP, por um período de 03 (três) anos, com amparo legal no art. 90, da Lei Municipal n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 19 de junho de 2015.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária d Administração

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:40F49AB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2015, 08 DE JUNHO DE 2015

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE E DA OUTRA PROVIDENCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado da Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 7ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará a realizar-se no dia 23 de junho de 2015, em Orós, com o tema: "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" e o eixo: "Direito do povo brasileiro".
Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Orós e, na sua

ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.
Art. 3º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 4º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde – CMS. Determinado ponto facultativo em todas as repartições Publicas Municipais, Estaduais e Federais no Distrito de Guasussê, no dia 06 de Janeiro de 2015, em virtude do aniversário do referido Distrito Municipal.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Orós, em 08 de junho de 2015

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:3883C661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N°. 195/2014, ORÓS - CE, 31 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a promulgação da **Lei Municipal n°. 80/2011**, de 20 de Dezembro de 2011, (publicada no DOE em 22/12/2011), que permitiu que o professor efetivo do quadro de servidores municipais optasse para ampliar sua carga horária para a jornada máxima permitida no plano de cargos e salários do magistério, desde que houvesse o enquadramento do mesmo em uma das condições previstas no Art.1° da supracitada Lei.
CONSIDERANDO o mérito do mandado de segurança referente ao **Processo nº. 3500-98.2012.8.06.0135**, ajuizado e expedido pelo Exmo. Dr. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Marcos Aurélio Marques Nogueira, em 29 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°. AMPLIAR de forma definitiva a carga horária da servidora **Maria Helma Guedes Araújo**, matrícula funcional nº. 526, ocupante do cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para uma jornada de **200 horas mensais**.

Art. 2°. – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta medida, que terá seus efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 31 DE JULHO DE 2014

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:CAA35785

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO N° 002/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Câmara Municipal de Palhano, nos casos que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Inciso I, da Resolução Nº003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º A Câmara Municipal de Palhano, deverá desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo para fins de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.
Parágrafo Único - Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e dos passivos decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;
IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;
VII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
VIII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
IX – Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; e
X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial.
XI – Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de conte.
Art. 2º. O (A) Presidente da Câmara Municipal de Palhano, nomeará uma Comissão para a implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata esta Resolução.
§1º A Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) contabilista.
§ 2º A comissão elaborará o laudo técnico conforme anexo II desta Resolução.
§ 4º O laudo técnico deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio, o qual servirá de base para a escrituração do bem no sistema informatizado de patrimônio.
§ 5º Poderá ser contratada assessoria ou consultoria para orientar e auxiliar os trabalhos da Comissão.
Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.
Art. 4º. Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos após de 31 de dezembro de 2013 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
Art. 5º Sofrerá ajuste inicial ao valor justo, os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos antes da data de corte.

§ 1º O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte será realizado utilizando-se os grupos e aplicando-se as Taxas Anuais de Depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.
§ 2º Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação.
Art. 6º. A reavaliação de bens móveis e imóveis poderá ser feita por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.
Art. 7º. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo semelhante do ativo seja também reavaliado.
Art. 8º. O Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro deverá ser acompanhado de nota explicativa contendo:
I - Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
II - Os métodos de depreciação utilizados;
III- As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;
IV - O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperáveis acumuladas) no início e no final do período;
Art.9. A apuração da depreciação, amortização e exaustão devem ser feitas mensalmente, a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso, não cessando quando o mesmo for retirado temporariamente de operação.
Art. 10. Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação, a amortização e a exaustão iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação, amortização e exaustão em fração menor que um mês.
Art. 11. Nos casos dos bens imóveis, somente a parcela correspondente à edificação deve ser depreciada, não se depreciando o terreno os quais deveram ser controlador individualmente.
Art. 12. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III – Animais destinados à exposição e preservação;
IV – Terrenos rurais e urbanos;
Art.13. O método de cálculo dos encargos da depreciação deverá ser o de cotas constantes, observando as taxas e vidas úteis estabelecidas no Anexo I desta Resolução.
Art.15. O valor residual e a vida útil dos bens móveis imóveis e intangíveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.
Art. 16. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
I – Capacidade de geração de benefícios futuros;
II – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III – Obsolescência tecnológica;
IV – Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no laudo técnico elaborado pela Comissão.
Art.18. Quando o valor líquido contábil do ativo for igual ao valor residual, o bem somente continuará a ser depreciado, amortizado ou exaurido se houver uma reavaliação redefinindo o seu tempo de vida útil restante.
Art.26. Art.5º A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo-benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.
Art.28. Nos casos omissos nesta Resolução deve-se, considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 29. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere esta Resolução os bens:
I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - Sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
III - Que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
IV - Quando adquirido para fim de transformação.
Art. 30. Compete à Câmara Municipal de Palhano, o acompanhamento da execução das medidas constantes nesta Resolução.
Art. 31. O Setor de Patrimônio encaminhará mensalmente à contabilidade um relatórios contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio, bem como o saldo inicial e final de cada conta patrimonial, para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.
Art.32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I

TÍTULO	VALOR RESIDUAL (%)	BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)
BENS MÓVEIS			
AERONAVES	10	120	0,833
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	0,833
ARMAMENTOS	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EMBARCAÇÕES	10	240	0,417
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	120	0,833
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833
VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	240	0,417
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
CARROS DE COMBATE	10	48	2,083
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667

EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
SEMOVENTES	10	60	1,667
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
TERRENOS	-	-	-
ARMAZÉNS E SILOS	10	300	0,333
GALPÕES	10	300	0,333
AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	10	300	0,333
APARTAMENTOS	10	300	0,333
CASAS	10	300	0,333
CEMITÉRIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
ESTRADAS	10	300	0,333
FARÓIS	10	300	0,333
GLEBAS	-	-	-
HOTÉIS	10	300	0,333
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	10	300	0,333
LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	10	300	0,333
LOJAS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-
PARQUES	-	-	-
PORTOS E ESTALEIROS	10	300	0,333
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	10	300	0,333
PONTES	10	300	0,333
PRAÇAS	10	300	0,333
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
REPRESAS E AÇUDES	10	300	0,333
RESERVAS	-	-	-
RUAS	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	10	300	0,333
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	300	0,333
VIADUTOS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMÓVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

Anexo II
LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
Laudo nº: _____
Nº do Tombamento: _____
Descrição do Bem:

Localização: _____
Data de Aquisição: ___/___/____
Objetivo da Avaliação:

Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

Critério de Avaliação Utilizado

Resultado da Avaliação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

JUSIMAR SIMÕES DA SILVA JUNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D8266E96

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.18.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE designar o Sr. **JOSÉ AIRTON DE LIMA** nomeado no cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL,** conforme portaria **nº 014.01.03/2013,** para representar o Município de Palhano junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:81513697

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 683 DE 18 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE sobre a implantação do Plano Municipal de Educação de Paramoti (2015/2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Paramoti no período de 2015/2024, elaborado em parceria com amplos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil conforme documento em anexo (Metas e Estratégias), que faz parte integrante desta lei.
Art. 2º - O Plano Municipal de Educação do Município de Paramoti que trata o art. Anterior é o instrumento balizador e norteador das políticas públicas da Educação Municipal, o qual contempla metas e estratégias a serem viabilizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - O Plano Municipal de Educação está em consonância com o Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2014; Plano Estadual de Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, e demais instrumentos legais aplicados.
Art. 4º - São diretrizes do PME:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais;
IV - Melhoria da qualidade do ensino;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII - Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
Xl - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.
Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Fórum Municipal de Educação.
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.
§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
Art. 9º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art.10º - O Plano Municipal de Educação de Paramoti poderá ser adaptado anualmente, tendo como referência as decisões emanadas da Conferência Municipal de Educação.
Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Paramoti, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 12º - As despesas decorrentes da materialização das ações e metas emanadas do Plano Municipal de Educação correrão por conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação, dos repasses e convênios firmados com o Governo Estadual, Governo Federal, ou de entidades não governamentais.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 18 de junho de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal
Originário do Projeto de Lei N°008 de 2015.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:F107096C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015061801-ADM

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 02/07/2015 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o Credenciamento e os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. 2015061801-ADM, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente e de Limpeza para Manutenção das Secretarias Municipais. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE., 18 de junho de 2015.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:4C2B8F16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20151013
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015040801 ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ITESE - INST. TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de gestão arquivística com digitalização e gerenciamento eletrônico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1001.082440807.2.046 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 18.400,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:8AAA0F2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150922
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015040801 ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA(O).....: ITESE - INST. TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de gestão arquivística com digitalização e gerenciamento eletrônico junto a Secretaria Municipal Educação e Cultura de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.121220402.2.032 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 29.600,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:683FF9DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150923
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015040801 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: AUCONT-SERVIÇOS AVANÇADOS S/S LTDA
OBJETO.....: Contratação de serviços de assessoria técnica no suporte aos conselhos escolares municipais na realização de suas obrigações legais.
VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.121220402.2.032 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 36.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C15EDCAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150924
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 - SEDUC
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: MARIA SOCORRO FERREIRA BARROS
OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2015 - SEDUC, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VALOR TOTAL.....: R$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:6D1F3986

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150925
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015042702SEDUC
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.895,42 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.123681208.2.042 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 327,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:80DD67EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150926
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015042702SEDUC
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: LUXUS COMERCIAL LTDA. ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.232,02 (quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.123681208.2.042 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 15,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:DE26B267

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150927
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015042702SEDUC
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
VALOR TOTAL.....: R$ 31.117,42 (trinta e um mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.123681208.2.042 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 1.458,99
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:BA4D7A73

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150406
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015040801 ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: ITESE - INST. TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de gestão arquivística com digitalização e gerenciamento eletrônico junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0401.041220402.2.008 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B66B9614

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150814
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015040801 ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ITESE - INST. TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de gestão arquivística com digitalização e gerenciamento eletrônico junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paramoti;
VALOR TOTAL.....: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0801.101221000.2.024 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 25.600,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:2D83928B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150815
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015040801 ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AUCONT-SERVIÇOS AVANÇADOS S/S LTDA
OBJETO.....: Contratação de serviços de assessoria permanente no acompanhamento de transferências constitucionais legais dos recursos vinculados ás ações de saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 50.800,00 (cinquenta mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0801.101221000.2.024 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 50.800,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:89B30B09

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150406
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015040801 ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: ITESE - INST. TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de gestão arquivística com digitalização e gerenciamento eletrônico junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0401.041220402.2.008 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:638FC672

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pindoretama.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração e Finanças
CONTRATADA: CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DA COMARCA VINCULADA DE PINDORETAMA.
OBJETO: Contratação dos serviços do Cartório de Ofício de Notas e de Registros da Comarca vinculada de Pindoretama junto a Secretaria de Administração e Finanças desse Município.
VALOR GLOBAL: R$ 109.043,30 (Cento e Nove Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2015
VIGÊNCIA: 31.12.2015.
ASSINA PELA CONTRATANTE: José Rubens Pires Feitosa – Secretário de Administração e Finanças
ASSINA PELA CONTRADA: Maria Albino Matos – Oficiala de Registro

Pindoretama - CE, 27 de Abril de 2015.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:11C9F2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **20150114.01-IX.** Objeto: **contratação dos serviços do Cartório de Ofício de Notas e de Registros da Comarca vinculada de Pindoretama junto a Secretaria de Administração e Finanças desse Município.** Empresa favorecida: **CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DA COMARCA VINCULADA DE PINDORETAMA,** com valor global de **R$ 109.043,30 (Cento e Nove Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos)**; Fundamento Legal: Caput do artigo 25, e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93. Termo de Inexigibilidade justificado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Secretário de Administração e Finanças.

PINDORETAMA/CE., **23 de Abril de 2015**

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:14B8D19D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas:

1	LUCDONTO – LUCAS GOULART HOLANDA ME
2	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
3	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
4	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO – ME (DENTALMEX)
5	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
6	PRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	REGIFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
8	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

9	D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
10	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, e Odontológico destinados ao Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama, Atenção Básica e Secretaria de Saúde.
Valores:

1	R$ 124.034,34
2	R$ 181.928,27
3	R$ 163.581,85
4	R$ 5.616,60
5	R$ 678,26
6	R$ 22.915,50
7	R$ 45.914,72
8	R$ 28.995,00
9	R$ 13.412,82
10	R$ 464,40

Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 31/03/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha Secretária de Saúde. Pela: **LUCDONTO – LUCAS HOLANDA GOULART ME**, Antônio Silva Holanda Filho, representante legal; **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, Thiago Marco Barros Maia, Representante legal - LTDA; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, Francisco Vladson Feitosa Serra Azul, representante legal; **FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO – ME (DENTALMEX)**, Benedito Tiago Pinto Vieira, representante legal; **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Francisco de Assis Cortêz de Sousa, representante legal; **PRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Herbert do Nascimento Oliveira, representante legal; **REGIFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Erico Cavalcante Capibaribe, representante legal; **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** Danilo Ferreira Lamounier, representante legal; **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR,** José Arteiro Filho, representante legal; **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** Adriano Paulo Borges Gomes.

Pindoretama - CE, 31 de Março de 2015.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:0F972203

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada :
1.ERIKA MARIA LEITE BARROSO ME
2.ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
3.ELAINE SILVA MARINHO ME
4.A N V VASCONCELOS JR – ME
5.R. DE LIMA ROCHA-ME
6.LC MAIA JUNIOR COMERCIAL-EPP
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, CRAS E BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:
R$ 1.320,00
R$ 8.009,38
R$ 15.996,00
R$ 9.139,24
R$ 226,26
R$ 522,38
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 24/04/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** Secretária do Trabalho e Assistência Social: **1- ERIKA MARIA LEITE BARROSO ME, representado por Volney Borba de Miranda 2- ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, representado por Antônio Lobo de Menezes 3- ELAINE SILVA MARINHO ME, representado por Jonathan Ferreira Vieira 4- A N V VASCONCELOS JUNIOR – ME representado por Aécio Nogueira Vasconcelos Junior . 5- R DE LIMA ROCHA ME representado por Jose Alexandre de Lima Gomes 6- LC MAIA JUNIOR COMERCIAL – EPP representado por Luís Carlos Maia Junior**

Pindoretama – CE 24 de Abril de 2015.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3C9EDA84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.006/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA ALICE MENEZES ANDRADE,** portador(a) do **CPF 309.832.153-91** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** admitido(a) em **01/04/1986,** no cargo de **ESCRITURARIO,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E3EBB097

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 953 DE 17 DE JUNHO DE 2015

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE QUIXERÉ

O Prefeito do Município de Quixeré, no uso das atribuições que lhe confere o art. artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde**,** etapa preparatória da 7ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará a realizar-se no dia 08 de julho de 2015, em Quixeré, com o tema: **"Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas"** e o eixo: "Direito do povo brasileiro".

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 3º. O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º. As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde-.CMS.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quixeré, em 17 de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2A1E4A41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 648/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Dá denominação da travessa que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Raimundo Nonato de Sousa, a Travessa
Localizada no bairro Centro, neste Município, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: início na Rua Raimundo Martins Carvalho da Costa
Ao Sul: com a Rua Mestre Sales
Ao Leste: com a Rua Agostinho Gonçalves Lima
Ao Oeste: com a Rua Hadoque Costa,

Art. 2ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE QUIXERÉ-CE, 15 DE JUNHO DE 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito de Quixeré-CE

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D3F5FCA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 649/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 254, DE 08 DE MAIO DE 1996, (Lei que criou o Conselho Municipal de Assistência Social) E DE Nº 255, DE 08 DE MAIO DE 1996, (Lei que criou o Fundo Municipal de Assistência Social) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Constituições Federal e Estadual faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Fica assim alterado o disposto no art. 1º da Lei Municipal de nº 254/1996:
Paragrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social de Quixeré – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social responsável pela Política de Assistência Social, em atendimento as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e demais dispositivos legais.
Art. 2° - O art. 2º da Lei Municipal de nº 254/1996 fica assim alterado:
Paragrafo Único: Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III – acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;
V - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;
VII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
VIII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
IX - participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, na esfera municipal, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos das esferas estadual e federal, que deverão estar alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
X - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de rendas, benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
XI - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XIII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito municipal;
XIV - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
XVI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito municipal, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos
XVIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social é vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA NOVA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA NOVA COMPOSIÇÃO

Art. 4° - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto de 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, e mais da forma e número previsto na Lei Municipal de nº 254/1996, em seu art. 4º e paragrafo único, sendo agora nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos membros e respectivos suplentes da Câmara Municipal que serão indicados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes critérios:
I – Seis (06) representantes dos respectivos órgãos governamentais, sendo:
a) um da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação;
c) um da Secretaria Municipal de Finanças;
d) um da Secretaria Municipal de Saúde;
e) dois dentre os Vereadores da Câmara Municipal de Quixeré-CE.
II – Quatro (04) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários, ou de organização de usuário, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), sendo:
a) Dois (02) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) Dois (02) representantes de organizações de trabalhadores e/ou prestadores de serviço diretamente vinculado à Política de Assistência Social e ou, organizações/entidades de Assistência Social ou representantes, devidamente inscritas no CMAS.
§ 1° - Consideram-se usuários os beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742 de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Sistema Único da Assistência Social – SUAS).
§2º - Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no CMAS de Quixeré - CE.
§3º - Consideram-se organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado o seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
§4º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social as que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742 de 1993 e Lei nº.12.435 de 6 de julho de 2011, elencados no parágrafo anterior, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.
§5º - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado naLei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.
Art.5º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público do Estado do Ceará, através de seu Membro da Comarca de Quixeré-CE.
Paragrafo único - Cada Titular do CMAS de Quixeré terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão indicados:
a) pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
b) pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal;
c) pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, quando Vereadores da Câmara Municipal.
§1º - Somente será admitida a participação no Conselho às entidades e organização de assistência social juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrito no CMAS de Quixeré.
Art. 7° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal e empossados em reunião específica pelo Prefeito Municipal.
Art. 8° - As atividades dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;
II - O conselheiro que se afastar da sede, por determinação da Presidência, a serviço, ou para participar de congressos, simpósios, seminários, ou certames similares, tem direito a transporte, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente;
III - Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
IV - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;
V - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
VI - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicação, regulamentação e/ou outras providências necessárias.
Art.9º Fica instituído no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as Comissões de Trabalho de caráter consultivo, com a função de sugerir diretrizes, articular, mobilizar, acompanhar e fiscalizar a implantação da política de assistência social no âmbito municipal, através das seguintes Comissões:
§1º. As Comissões de Trabalho do CMAS de Quixeré serão compostas por representantes da Sociedade Civil (titulares e/ou suplentes) e do Governo Municipal (titulares e/ou suplentes) e serão normatizadas por Resoluções deste Conselho.
§2º. As Comissões de Trabalho do CMAS de Quixeré poderão ser assessoradas por pessoas ou entidades de notório reconhecimento e idoneidade para o desenvolvimento de suas ações.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Fica alterado o disposto no art. 7º, caput e incisos da Lei Municipal de nº 254/1996, onde O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:
I - Plenária como Órgão de deliberação máxima;
II - As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 11 - O CMAS de Quixeré terá a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Plenária;
II - Mesa Diretora;
III – Comissões de Trabalho;
IV – Secretaria Executiva.

§ 1º - A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a)Presidente;
b)Vice-Presidente.

§3º - Poderão ser criadas Comissões Internas previstas no Regimento, constituídas por conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.
§4º - O CMAS de Quixeré contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário(a) Executivo(a), Equipe Técnica Administrativa e equipe de Apoio para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§5º - O cargo de Secretário(a) Executivo(a) do conselho Municipal de Assistência Social de Quixeré será ocupado por um profissional de nível superior.

§6º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social responsável pela Política de Assistência Social proporcionará ao CMAS de Quixeré condições para seu pleno e regular funcionamento e dará o suporte técnico administrativo, orçamento e financeiro necessário.

Art. 12 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.13 - O CMAS elaborará eventuais correções em seu Regimento Interno, devido as alterações devidas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

Art.14 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, AOS 15 de JUNHO de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:132E467B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 00.011/2013-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito DO GABINETE. CONTRATADO **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Município de São Benedito/CE**. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogado por mais 07 meses a partir desta data. *DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, Chefe de Gabinete e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3CE04D28

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADIDTIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.01/2013-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de CULTURA ESPORTE E TURISMO do Município de São Benedito/CE**. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogado por mais 07 meses a partir desta data. *DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015. SIGNATÁRIOS: Srª.****LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA*** **Sec. De** CULTURA ESPORTE E TURISMO *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:5696A332

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 07.001/2015

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL. *CONTRATADO* **BOA VISTA CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES EIRELI-ME** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADA NA RUA PAULO MARQUES, 765, CENTRO SÃO BENEDITO-CE**. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* DISPENSA Nº **07.001/2015-DP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 12/05/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO** SECRETÁRIO DE **INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** *e o Sr.* João Paulo Bezerra Gomes.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:AE40AF3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 00.011/2013 -DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE INFRAESTRUTURA E DES INDUSTRIAL. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial do Município de São Benedito/CE**. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogado por mais 07 meses a partir desta data. *DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO* **Sec. De Infraestrutura e Des. Industrial** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:29BD6099

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Culturado município de TABULEIRO DO NORTE-CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° 10.06.02/2015, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 26.05.01/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.13.392.0004.2.061
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE DE CINCO PASSAGEIROS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE CULTURA PARA AUXILIAR NA LOGISTICA TRABALHISTA SEMANAL, DESLOCANDOS-SE PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM O SECRETARIO E A EQUIPE DA SECRETARIA, NÃO ULTRAPASSANDO A QUANTIDADE DE 19.200 KM (DEZENOVE MIL E DUZENTOS QUILOMETROS)ATÉ O FINAL DO ANO **DE 2015.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONTRATADO: ERISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ASSINA PELO CONTRATADO: ERISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO CLAUDINO DO AMARAL.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Tabuleiro do Norte-CE, 10 de junho de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNNDES BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:6089297A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA do Município de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do Contrato Nº 01.06.01/2015 , resultante do Convite N.º 15.05.01/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.122.0004.2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO, TIPO CAMIONETA, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE PARA CINCO (05) PASSAGEIROS, COM 04 (QUATRO) PORTAS, À DIESEL, AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2012
CONTRATADO(A): JOSEANDRO MENDES CHAVES
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSEANDRO MENDES CHAVES
ASSINA PELO CONTRATANTE: ALÉSSIO COSTA LIMA
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Tabuleiro do Norte-CE, 01 de Junho de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:34B7E24B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 13.05.02/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.18.541.0048.2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICULA DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ACOPLADO A UM REBOQUE DE 02 (DOIS) EIXOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COLETA SELETIVA NAS COMUNIDADES DE VARZEA GRANDE, GANGORRINHA, ALTO DO MENDES, POSTO MOSSOROBICA, BAIRRO BOM FUTURO E NAS RUAS HERCILIO PINHEIRO E CEL. PIO GADELHA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE **.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA
ASSINA PELO CONTRATANTE: JESUS MOREIRA DE ANDRADE
VALOR GLOBAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

TABULEIRO DO NORTE-CE, 01 de junho de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:3C99C1BB

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 06.05.01/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0028.2.053
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR, SEM VISOR, DESTINADAS A DOAÇÕES COMO AUXÍLIO FUNERAL A FAMILIAS COMPROVADAMENTE CARENTES, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
CONTRATADA: V. P. DA SILVA FUNERARIA -ME
ASSINA PELA CONTRATADA: VENÂNCIO FERRREIRA DA SILVA
ASSINA PELO CONTRATANTE: ELIZABETE FREITAS MAIA
VALOR GLOBAL: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) .

TABULEIRO DO NORTE-CE, 19 DE MAIO DE 2015

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:377DDBD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1096/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015. EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA UBAJARENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o título de **CIDADÃ UBAJARENSE** à educadora **MARIA ILMA GOMES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. A concessão do título a que se refere o artigo PRIMEIRO desta Lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade ubajarense pela homenageada, na sua área de atuação que é a educação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 16 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:9CD0102D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1097/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015. EMENTA: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1066/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBAJARA E DAR OUTRA

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- O artigo 8ª da Lei Municipal nº 1066/2014, de 11 de abril de 2014 que trata da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ubajara tem a seguinte composição será constituído de 12 (doze) conselheiros sendo 06 titulares e 06 suplentes, sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do Governo Municipal.
§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema de Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida da seguinte forma:
I- Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
III- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 16 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:AC8D3C6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1098/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015. EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE UBAJARA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º- Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **(COMSEA)** estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Ubajara na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.
Art. 3°- Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA** do Município de Ubajara propor e pronunciar-se sobre:
I- As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II- Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Ubajara;
III- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV- A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V- A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **(COMSEA)** do Município de Ubajara estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Ceará e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional **(COMSEA)**.
Art. 4°- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **(COMSEA)** do Município de Ubajara será composto por no mínimo 16 membros sendo 08 titulares e 08 suplentes, sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do Governo Municipal.
§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I- Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
III- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3° - As instituições representadas no **COMSEA** devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5º - Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do **COMSEA** e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no **COMSEA** será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do **COMSEA**, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11º - O **COMSEA** terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12º - A participação dos Conselheiros no **COMSEA**, não será remunerada.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **COMSEA** do Município de Ubajara contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do **COMSEA**, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do **COMSEA**, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **(COMSEA)** do Município de Ubajara poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA** do Município de Ubajara, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
Art. 8° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA** do Município de Ubajara reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 9º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **COMSEA** do Município de Ubajara elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 16 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:FD38773E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA SME Nº 05/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto à PORTARIA SME Nº 079/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
Art.1º Designar o servidor LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 800.845.243-41, residente na Rua Antônio Ferreira Gomes, campanário-Uruoca-Ce, ocupante do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 22 e 23 de Junho de 2015.

LEIA-SE:
Art.1º Designar o servidor LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 800.845.243-91, residente na Rua Antônio Ferreira Gomes, campanário-Uruoca-Ce, ocupante do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 22 e 23 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A437A892

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DPSPENSA DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte, solicita aos Srs. Secretários de Educação Básica, Saúde e DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA, a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso V, da Lei de Licitações, para a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

Tabuleiro do Norte - CE, 25 de maio de 2015.

TERMO DE ERFERENCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS LUBRIFICANTES

LOTE 01 - ÓLEO S-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIAS			TOTAL GERAL
			EDUCAÇÃO (FUNDEB)	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO . RURAL	
			QUANT	QUANT	QUANT	QUANTIDADE TOTAL
1	OLEO DIESEL S - 10	LITRO	30.000	20.000	20.000	70.000

Senhores Secretários de Educação Básica, Saúde e Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária

Em atenção ao despacho de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa à pesquisa prévia de preços realizada por esta Prefeitura para o certame originário desse processo de dispensa e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa. As dotações orçamentárias: EDUCAÇÃO (FUNDEB): 0902.12.368.0076.2.041; SECRETARIA DE SAÚDE´PAB: 0801.10.301.0016.2.027; SECRETERIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA;12.01.20.122.0004.2.059 – ELEMENTO DE DESPESAS, 33.90.30.08

Tabuleiro do Norte - CE, 26 de maio de 2015.

AUTUAÇÃO

Dispensa de Licitação no 28.05.01/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Tabuleiro do Norte - CE, 27 de maio de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 12.05.01/2016– GOVERNO MUNICIPAL

A presidente da Comissão de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte, consoante autorização dos Srs. Secretários de Educação Básica, Saúde, e DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Prefeitura de Tabuleiro do Norte no dia 07 de Janeiro de 2015 às 09:00 horas, realizou licitação na modalidade de licitação Pregão Presencial sob o no 23.12.01/2014, tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, só que a empresa participante não manifestou interesse dr fornecer o lote referente ao ÓLEO S-10 (70.000 LITROS), (não cotou preços), ou seja, o citado lote foi declarado deserto pela Pregoeira. A Pregoeira realizou novo certame, sob o nº 08.04.01/2015, para o mesmo objeto, que ocorreu no dia 23 de abril de 2015 e não houve interessados ao certame, o mesmo foi declarado novamente deserto pela pregoeira, Diante do ocorrido, não houve cotação de preços para o lote referente ao ÓLEO DIESEL 2-10 e o referido lote foi declarado deserto novamente, diante o exposto, A comissão providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art.26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que os certames utilizados foram pregões presenciais, por tanto amplamente divulgados e repetidos por 02 (duas) vezes, e mais uma repetição certamente acarretaria prejuízo ao erário Municipal, haja visto que acarretaria em gastos excessivos com publicações, como também o município já vem necessitando há um bom tempo adquirir óleo diesel S 10, para abastecer os veículos que necessitam deste tipo de combustível para seu bom funcionamento.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Clicério, 4605 – Bairro São Francisco – CEP: 62.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, doravante

denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 28.05.01/2015, Processo nº 148/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Processo de Dispensa de Licitaçãoem conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,** no qual restou vencedora a Contratada, **nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1.O objeto contratual tem o **valor contratual total de R$ _____ (____),** a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no termo contratual**;**
3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA
Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 18:00h, no prazo de imediato, conforme ordem de abastecimento.
4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, conforme especificado na Ordem de Abastecimento/Compra**,**
4.3.Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias.
4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, com endereço no Centro Administrativo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves – Bloco 1 - Rua: Padre Clicério, 4605 - Bairro São Francisco - Tabuleiro do Norte - CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.682/0001-19.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO
O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
SAÚDE-PSF	0801.10.301.0016.2.027	33.90.30.04
EDUCAÇÃO BÁSICA-ESCOLAS E CRECHES	0902.12.368.0076.2.041	33.90.30.04 e 30.08
SE, DE DESENVOLVIENTO RURAL E REFORMA AGRÁRUA	12.01.20.122.0001.2.059	33.90.30.08

Com Recursos Próprios do Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DA _____ de Tabuleiro do Norte.
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabuleiro do Norte prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N0 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
10.3.1.Omissão de pagamento pela Contratante;
10.3.2.Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
10.3.3.Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS
11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, ... de ..... de 2015.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação no 28.05.01/2015**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso V, do artigo 24, conjuntamente com o art 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE conforme anexo I, parte integrante deste processo, pelo valor global de R$ 214.830,00 (duzentos e quatrorze mil, oitocetos e trinta reais

Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei no 8.666/93, vem comunicar aos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tabuleiro do Norte - CE, 28 de maio de 2015.

PARECER JURÍDICO

Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação no 28.05.01/2015**. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e inciso V, do art. 24, da Lei de Licitações vigente.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Tabuleiro do Norte - CE, 29 de maio de 2015.

JOSÉ EDVALDO DE OLIVEIRA
Procurado Jurídico

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação Básica, Saúde e DESENVOLVIMENTO Rural e Reforma Agrária da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso V, do art. 24 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação no 28.05.01/2015**, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, vêem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE conforme anexo I, parte integrante deste processo, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Tabuleiro do Norte - CE, 03 de junho de 2015.

ALÉSSIO COSTA LIMA
Secretário de Educação Básica

IRIZANDRO FERNANDES VIANA
Secretário de Saúde

FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Favorecidos: COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA
.
Valor: R$ 214.830,00 (duzentos quatrorze mil, oitocentos e trinta reais).

Fundamento Legal: inciso V, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Tabuleiro do Norte - CE, 09 de junho de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE CONTRATO Nº 16.06.03/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM A EMPRESA COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Clicério, 4605 – Bairro São Francisco – CEP: 62.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de Educação Básica, Sr. Alessio Costa Lima, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA, com endereço na Rua Rua José Muniz, Nº 3860, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.240/0001-91, representada por Washington Barros Ferreira (Procurador), CPF nº 646.088.243-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 28.05.01/2015, Processo nº 148/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Processo de Dispensa de Licitaçãoem conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,** no qual restou vencedora a Contratada, **nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1.O objeto contratual tem o **valor contratual total de R$ 92.070,00 (noventa e seis mil reais),** a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no termo contratual**;**
3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA
Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 18:00h, no prazo de imediato, conforme ordem de abastecimento.
4.7. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
4.8. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, conforme especificado na Ordem de Abastecimento/Compra**,**
4.9.Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.10. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias.
4.11. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
4.12. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, com endereço no Centro Administrativo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves – Bloco 1 - Rua: Padre Clicério, 4605 - Bairro São Francisco - Tabuleiro do Norte - CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.682/0001-19.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO
O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
EDUCAÇÃO BÁSICA-ESCOLAS E CRECHES	0902.12.0368.0076.2.041	33.90.30.04 e 30.08

Com Recursos Próprios do Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
9.9. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabuleiro do Norte prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.10. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
9.11. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
9.12. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
9.13. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.14. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
9.15. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N0 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
10.3.1.Omissão de pagamento pela Contratante;
10.3.2.Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
10.3.3.Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS
11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de junho de 2015.

ALESSIO COSTA LIMA
Secretário de Educação
Contratante

WASHINGTON BARROS FERREIRA
Comercial de Petroleo Tabuleiro LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16.06.03/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.05.01/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	EDUCAÇÃO (FUNDEB)		
			QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	OLEO DIESEL S - 10	LITRO	30.000	3,069	92.070,00

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de junho de 2015.

ALESSIO COSTA LIMA
Secretário de Educação
Contratante

WASHINGTON BARROS FERREIRA
Comercial de Petroleo Tabuleiro LTDA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 16.06.04/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM A EMPRESA COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Clicério, 4605 – Bairro São Francisco – CEP: 62.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Irizandro Fernandes Viana, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA, com endereço na Rua Rua José Muniz, Nº 3860, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.240/0001-91, representada por Washington Barros Ferreira (Procurador), CPF nº 646.088.243-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 28.05.01/2015, Processo nº 148/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Processo de Dispensa de Licitaçãoem conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,** no qual restou vencedora a Contratada, **nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1.O objeto contratual tem o **valor contratual total de R$ 61.380,00 (sessenta e hum mil, trezentos e oitenta reais),** a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no termo contratual**;**
3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA
Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 18:00h, no prazo de imediato, conforme ordem de abastecimento.
4.13. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
4.14. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, conforme especificado na Ordem de Abastecimento/Compra**,**
4.15. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.16. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias.
4.17. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
4.18. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, com endereço no Centro Administrativo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves – Bloco 1 - Rua: Padre Clicério, 4605 - Bairro São Francisco - Tabuleiro do Norte - CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.682/0001-19.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO
O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
SAÚDE-PSF	0801.10.301.0016.2.027	33.90.30.04

Com Recursos Próprios do Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE SAÚDE de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
9.16. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
e) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
f) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabuleiro do Norte prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
9.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
9.19. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
9.20. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.21. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
9.22. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N0 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
10.3.1.Omissão de pagamento pela Contratante;
10.3.2.Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
10.3.3.Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS
11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de junho de 2015.

IRIZANDRO FERNANDES VIANA
Secretário de Saúde
Contratante

WASHINGTON BARROS FERREIRA
Comercial de Petroleo Tabuleiro LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16.06.04/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.05.01/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE SAÚDE		
			QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	OLEO DIESEL S - 10	LITRO	20.000	3,069	61.380,00

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de junho de 2015.

IRIZANDRO FERNANDES VIANA
Secretário de Saúde
Contratante

WASHINGTON BARROS FERREIRA
Comercial de Petroleo Tabuleiro LTDA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 16.06.05/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA, COM A EMPRESA COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Clicério, 4605 – Bairro São Francisco – CEP: 62.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria, Sr. Francisco Massoloni da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA, com endereço na Rua Rua José Muniz, Nº 3860, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.240/0001-91, representada por Washington Barros Ferreira (Procurador), CPF nº 646.088.243-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 28.05.01/2015, Processo nº 148/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Processo de Dispensa de Licitaçãoem conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,** no qual restou vencedora a Contratada, **nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1.O objeto contratual tem o **valor contratual total de R$ 61.380,00 (sesenta e hum mil e ttrezentosw e oitenta reas),** a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no termo contratual**;**
3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA
Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 18:00h, no prazo de imediato, conforme ordem de abastecimento.
4.19. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
4.20. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, conforme especificado na Ordem de Abastecimento/Compra**,**
4.21. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.22. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias.
4.23. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
4.24. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, com endereço no Centro Administrativo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves – Bloco 1 - Rua: Padre Clicério, 4605 - Bairro São Francisco - Tabuleiro do Norte - CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.682/0001-19.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO
O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
SE, DE DESENVOLVIENTO RURAL E REFORMA AGRÁRUA	20.122.0004.2.059	33.90.30.08

Com Recursos Próprios do Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
9.23. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
g) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
h) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabuleiro do Norte prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.24. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
9.25. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
9.26. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
9.27. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.28. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
9.29. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N0 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
10.3.1.Omissão de pagamento pela Contratante;
10.3.2.Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3.Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria
Contratante

WASHINGTON BARROS FERREIRA
Comercial de Petroleo Tabuleiro LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16.06.05/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.05.01/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO . RURAL		
			QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	OLEO DIESEL S - 10	LITRO	20.000	3.069	61.380,00

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria
Contratante

WASHINGTON BARROS FERREIRA
Comercial de Petroleo Tabuleiro LTDA
Contratado

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias de Educação Básica, Saúde e DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA, do município de Tabuleiro do Norte, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 28.05.01/2015

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretarias de Educação Básica, Saúde e DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
SAÚDE-PSF	0801.10.301.0016.2.027	33.90.30.04
EDUCAÇÃO BÁSICA-ESCOLAS E CRECHES	0902.12.368.0076.2.0416	33.90.30.04 e 30.08
SE, DE DESENVOLVIENTO RURAL E REFORMA AGRÁRUA	**12.01.20.122.0001.2.059**	33.90.30.08

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.30.08

RECURSOS: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Geral

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

CONTRATADA: COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO LTDA

VALORES: SEC. DE EDUCAÇÃO R$ 92.070,00 (noventa e dois mil e setenta reais); SEC. DE SAUDE R$- 61.380,00 (SESSENTA E HUM, TREZENTOS E OITENTA REAIS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA E SE. DE SAÚDER$- . 61.380,00 (SESSENTA E HUM, TREZENTOS E OITENTA REAIS
ASSINA PELA CONTRATADA: : Antonio Raiomir da Silva de Oliveira

ASSINAM PELA CONTRATANTE: Aléssio Costa Lima - Secretário de Educação Básica; Irizandro Fernandes Viana - Secretário de Saúde; Francisco Massoloni da Silva- Secretário de DESENVOLVIMENTO Rural e Reforma Agrária

Tabuleiro do Norte, 02 de junho de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº 28.05.01/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 02 de junho de 2015, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte, 02 de junho de 2015.

ALÉSSIO COSTA LIMA
Secretário de Educação Básica

IRIZANDRO FERNANDES VIANA
Secretário de Saúde

FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:F475EA5D

